

Distribuição de Processos Digitalizados Classe: CNJ-131 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**Processo Número:** 0016276-49.2013.8.11.0041

**Parte(s) Polo Ativo:**Banco Bradesco S/A (EXEQUENTE)

**Advogado(s) Polo Ativo:**MARCELO ALVARO CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO OAB - MT15445-O (ADVOGADO(A))

ANDRE LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO OAB - MT12560-O (ADVOGADO(A))

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO OAB - MT5308-O (ADVOGADO(A))

**Parte(s) Polo Passivo:**JOSE ALVES DA SILVA (EXECUTADO)

**Advogado(s) Polo Passivo:**JUSCELINO LUIZ RODRIGUES NETO OAB - MT4340-B (ADVOGADO(A))

Certifico que o processo n. 0016276-49.2013.8.11.0041 - Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159), em trâmite na 4ª VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO DE CUIABÁ, até então tramitando em meio físico, híbrido ou eletrônico no sistema Apolo, foi digitalizado e migrado ao Sistema PJe, por força das disposições contidas na Portaria Conjunta PRES-CGJ n. 371, de 8 de junho de 2020, razão pela qual todas as movimentações processuais ocorrerão neste sistema. Certifico, outrossim, que as partes poderão suscitar eventual desconformidade do processo eletrônico com o físico, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação desta certidão, nos termos dos arts. 15 e 20 da aludida Portaria Conjunta.

Distribuição de Processos Digitalizados Classe: CNJ-131 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**Processo Número:** 0023706-91.2009.8.11.0041

**Parte(s) Polo Ativo:**BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S A (EXEQUENTE)

**Advogado(s) Polo Ativo:**MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO OAB - MT5308-O (ADVOGADO(A))

ANDRE LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO OAB - MT12560-O (ADVOGADO(A))

**Parte(s) Polo Passivo:**NANTO PINHEIRO DE OLIVEIRA (EXECUTADO)

Certifico que o processo n. 0023706-91.2009.8.11.0041 - Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159), em trâmite na 4ª VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO DE CUIABÁ, até então tramitando em meio físico, híbrido ou eletrônico no sistema Apolo, foi digitalizado e migrado ao Sistema PJe, por força das disposições contidas na Portaria Conjunta PRES-CGJ n. 371, de 8 de junho de 2020, razão pela qual todas as movimentações processuais ocorrerão neste sistema. Certifico, outrossim, que as partes poderão suscitar eventual desconformidade do processo eletrônico com o físico, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação desta certidão, nos termos dos arts. 15 e 20 da aludida Portaria Conjunta.

Distribuição de Processos Digitalizados Classe: CNJ-131 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**Processo Número:** 0014404-72.2008.8.11.0041

**Parte(s) Polo Ativo:**Banco Bradesco S/A (EXEQUENTE)

**Advogado(s) Polo Ativo:**MAURO PAULO GALERA MARI OAB - MT3056-O (ADVOGADO(A))

**Parte(s) Polo Passivo:**FRANCESCO FLORES (EXECUTADO)

INP-INDUSTRIA NACIONAL DE PERFUMES LTDA - ME (EXECUTADO)

**Advogado(s) Polo Passivo:**EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS OAB - MT3889-O (ADVOGADO(A))

Certifico que o processo n. 0014404-72.2008.8.11.0041 - Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159), em trâmite na 4ª VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO DE CUIABÁ, até então tramitando em meio físico, híbrido ou eletrônico no sistema Apolo, foi digitalizado e migrado ao Sistema PJe, por força das disposições contidas na Portaria Conjunta PRES-CGJ n. 371, de 8 de junho de 2020, razão pela qual todas as movimentações processuais ocorrerão neste sistema. Certifico, outrossim, que as partes poderão suscitar eventual desconformidade do processo eletrônico com o físico, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação desta certidão, nos termos dos arts. 15 e 20 da aludida Portaria Conjunta.

Distribuição de Processos Digitalizados Classe: CNJ-131 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**Processo Número:** 0010430-56.2010.8.11.0041

**Parte(s) Polo Ativo:**Banco Bradesco S/A (EXEQUENTE)

**Advogado(s) Polo Ativo:**MAURO PAULO GALERA MARI OAB - MT3056-O (ADVOGADO(A))

**Parte(s) Polo Passivo:**HASSAN HICHAM DARWICHE (EXECUTADO)

H COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME (EXECUTADO)

Certifico que o processo n. 0010430-56.2010.8.11.0041 - Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159), em trâmite na 4ª VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO DE CUIABÁ, até então tramitando em meio físico, híbrido ou eletrônico no sistema Apolo, foi digitalizado e migrado ao Sistema PJe, por força das disposições contidas na Portaria Conjunta PRES-CGJ n. 371, de 8 de junho de 2020, razão pela qual todas as movimentações processuais ocorrerão neste sistema. Certifico,

outrossim, que as partes poderão suscitar eventual desconformidade do processo eletrônico com o físico, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação desta certidão, nos termos dos arts. 15 e 20 da aludida Portaria Conjunta.

Distribuição de Processos Digitalizados Classe: CNJ-131 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**Processo Número:** 0003050-69.2016.8.11.0041

**Parte(s) Polo Ativo:**Banco Bradesco S/A (EXEQUENTE)

**Advogado(s) Polo Ativo:**MARCELO ALVARO CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO OAB - MT15445-O (ADVOGADO(A))

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO OAB - MT5308-O (ADVOGADO(A))

ANDRE LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO OAB - MT12560-O (ADVOGADO(A))

**Parte(s) Polo Passivo:**MERCADO SOL NASCENTE LTDA - ME (EXECUTADO)

Certifico que o processo n. 0003050-69.2016.8.11.0041 - Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159), em trâmite na 4ª VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO DE CUIABÁ, até então tramitando em meio físico, híbrido ou eletrônico no sistema Apolo, foi digitalizado e migrado ao Sistema PJe, por força das disposições contidas na Portaria Conjunta PRES-CGJ n. 371, de 8 de junho de 2020, razão pela qual todas as movimentações processuais ocorrerão neste sistema. Certifico, outrossim, que as partes poderão suscitar eventual desconformidade do processo eletrônico com o físico, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação desta certidão, nos termos dos arts. 15 e 20 da aludida Portaria Conjunta.

Distribuição de Processos Digitalizados Classe: CNJ-131 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**Processo Número:** 0021311-82.2016.8.11.0041

**Parte(s) Polo Ativo:**Banco Bradesco S/A (EXEQUENTE)

**Advogado(s) Polo Ativo:**MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO OAB - MT5308-O (ADVOGADO(A))

ANDRE LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO OAB - MT12560-O (ADVOGADO(A))

MARCELO ALVARO CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO OAB - MT15445-O (ADVOGADO(A))

**Parte(s) Polo Passivo:**LENIR TAQUES DE FARIA (EXECUTADO)

Certifico que o processo n. 0021311-82.2016.8.11.0041 - Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159), em trâmite na 4ª VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO DE CUIABÁ, até então tramitando em meio físico, híbrido ou eletrônico no sistema Apolo, foi digitalizado e migrado ao Sistema PJe, por força das disposições contidas na Portaria Conjunta PRES-CGJ n. 371, de 8 de junho de 2020, razão pela qual todas as movimentações processuais ocorrerão neste sistema. Certifico, outrossim, que as partes poderão suscitar eventual desconformidade do processo eletrônico com o físico, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação desta certidão, nos termos dos arts. 15 e 20 da aludida Portaria Conjunta.

## Vara Especializada em Ação Civil Pública e Ação Popular

### Intimação

Intimação Classe: CNJ-79 AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL

**Processo Número:** 0045692-62.2013.8.11.0041

**Parte(s) Polo Ativo:****Advogado(s) Polo Ativo:**MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO 14.921.092/0001-57 OAB - 14.921.092/0001-57 (REPRESENTANTE)

ESTADO DE MATO GROSSO OAB - 03.507.415/0003-06 (REPRESENTANTE)

AISSA KARIN GEHRING OAB - MT5741-O (ADVOGADO(A))

RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS OAB - MT6479-O (ADVOGADO(A))

**Parte(s) Polo Passivo:**IZINIL PEREIRA CAMPOS (LITISCONSORTE)

**Advogado(s) Polo Passivo:**JOAO GABRIEL BEZERRA PINHEIRO ESPOSITO OAB - MT23778-O (ADVOGADO(A))

ADRIANA CARDOSO SALES DA SILVA OAB - MT7590-O (ADVOGADO(A))

Certifico que o processo n. 0045692-62.2013.8.11.0041 - Classe: AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL (65), em trâmite na VARA ESP. AÇÃO CIVIL PÚBLICA E AÇÃO POPULAR, até então tramitando em meio físico, híbrido ou eletrônico no sistema Apolo, foi digitalizado e migrado ao Sistema PJe, por força das disposições contidas na Portaria Conjunta PRES-CGJ n. 371, de 8 de junho de 2020, razão pela qual todas as movimentações processuais ocorrerão neste sistema. Certifico, outrossim, que as partes poderão suscitar eventual desconformidade do processo eletrônico com o físico, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação desta certidão, nos termos dos arts. 15 e 20 da aludida Portaria Conjunta.

Intimação Classe: CNJ-59 EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL

**Processo Número:** 1010772-64.2021.8.11.0041

**Parte(s) Polo Ativo:** BONIFACIO GREGORIO DA CONCEICAO (EMBARGANTE)

EUTALIA GOMES DE ALMEIDA (EMBARGANTE)

**Advogado(s) Polo Ativo:** WANDERLEY LOPES CONCEICAO OAB - MT 14000-O (ADVOGADO(A))

**Parte(s) Polo Passivo:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO 14.921.092/0001-57 (EMBARGADO)

MURILO CESAR LEITE GATTASS ORRO (EMBARGADO)

ESTADO DE MATO GROSSO (EMBARGADO)

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ VARA ESPECIALIZADA EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA E AÇÃO POPULAR

AUTOS Nº 1010772-64.2021.8.11.0041 EMBARGANTE: BONIFACIO GREGORIO DA CONCEICAO, EUTALIA GOMES DE ALMEIDA

EMBARGADO: MURILO CESAR LEITE GATTASS ORRO, ESTADO DE MATO GROSSO, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

14.921.092/0001-57 K. Vistos. Trata-se de "Embargos de Terceiro" opostos por Bonifácio Gregório da Conceição e Eutália Gomes de Almeida em face

Murilo César Leite Gattass Orro, Estado de Mato Grosso e Ministério Público do Estado de Mato Grosso. No despacho de Id. 53837410 foi determinada a intimação do Ministério Público para opinar sobre o pedido de levantamento da

construção, tendo em vista manifestação acerca do mesmo bem objeto destes autos, apresentada no Juízo II desta Vara Especializada. O Parquet

apresentou manifestação favorável ao pedido dos embargantes, ressaltando a possibilidade de eventual remessa dos autos ao Juízo II, em virtude de

eventual conexão entre as lides (Emb. Terceiro nº 1059079-83.2020.8.11.0041). (Id. 55254506). É a síntese. DECIDO.

Conforme já havia sido consignado no despacho de Id. 53837410, a distribuição foi por dependência aos autos Códigos 1065787 e 1080987,

ambos em tramite neste Juízo, feitos em que foi realizada a construção do imóvel identificado como "Apartamento 402, do Edifício Residencial Glória,

Bairro Lixeira, em Cuiabá/MT, matriculado sob o nº 39.494, registrado no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária

de Cuiabá/MT". Inicialmente, ressaltou não vislumbrar a necessidade de reconhecimento de conexão entre os presentes embargos e aquele que

tramita no Juízo II desta Vara Especializada [nº 1059079-83.2020], pois embora ambos os feitos tratem do mesmo bem imóvel, o ajuizamento por

dependência às respectivas ações principais era necessário, nos termos do que determina o art. 676 do Código de Processo Civil. Isso porque, competirá

ao Juízo que determinou a construção do bem analisar se a ordem foi ilegítima por ter recaído em patrimônio de terceiro estranho à lide. Pois bem. Os

embargantes trouxeram aos autos cópia da manifestação do Ministério Público (51993605 - Pág. 16) feita nos Embargos de Terceiros que

interpuseram no Juízo II desta Vara, com dependência aos autos nº 2397-67.2016.8.11.0041 (Cód. 1081749) e nº 1995-83.2016.8.11.0041 (Cód. 1080941), que lá tramitam. Nos autos dos Embargos de Terceiros em

tramitação no Juízo II (nº 1059079-83.2020.8.11.0041), o Ministério Público opinou favoravelmente pelo reconhecimento do exercício da posse, bem

como a propriedade do imóvel. Tal manifestação foi ratificada nos presentes autos (Id. 55254506). De fato, a documentação trazida aos autos revela a

necessidade de procedência da pretensão dos embargantes. Os embargantes sustentam que, em 21.07.1995, adquiriram o imóvel em questão,

o que se deu através de um "Termo de Cessão, Transferência de Direitos e Outras Avenças" - firmado com Moacyr Junqueira Júnior. Moacyr Junqueira

Júnior, por sua vez, anteriormente ao negócio firmado com os embargantes, havia adquirido o imóvel por cessão de direitos de Adelina das Graças Natari,

pessoa essa que fez a aquisição do direito do ora embargado Murilo César Leite Gattass Orro e de sua esposa Tereza Eugênia de Almeida Bouret Orro.

Acerca do negócio firmado com Moacyr Junqueira Júnior, a cópia do termo juntado indica a data de celebração em 21.05.1995, contendo a indicação das

partes e do imóvel (Id. 51993319). O documento de Id. 51993332 comprova que, mediante procuração lavrada por instrumento público, em 18.05.1999, o

ora embargado Murilo César Leite Gattass Orro outorgou aos embargantes poderes sobre o imóvel. Consta nos autos, ainda, comprovante de quitação

de financiamento do imóvel emitido em nome do embargante Bonifácio Gregório da Conceição (Id. 51993335). Referido comprovante de quitação

ocorrida no ano de 2013 foi emitido pela Caixa Econômica Federal. No mais, em consonância com os fatos narrados na inicial, a quitação do financiamento

pelos embargantes resultou no cancelamento da hipoteca que existia em favor da mencionada instituição bancária, o que se comprova pela averbação na

matrícula do imóvel (Av-05-36.494 - Id. 51993315). Tudo isso demonstra, satisfatoriamente, que os embargantes há muito tempo possuem a posse do

imóvel. Assim sendo, restando provado que a construção que recaiu sobre o imóvel descrito nos autos é indevida, tendo os embargantes comprovado

serem adquirentes de boa-fé, a procedência do pedido se impõe. Dispositivo: Pelo exposto, com fulcro nos arts. 681 c/c 487, inciso I, todos do Código de

Processo Civil, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados nos presentes Embargos de Terceiro opostos por Bonifácio Gregório da

Conceição e Eutália Gomes de Almeida, o que faço para determinar o levantamento da construção de indisponibilidade que recaiu sobre o imóvel

identificado como "Apartamento 402, do Edifício Residencial Glória, Bairro Lixeira, em Cuiabá/MT, matriculado sob o nº 39.494, registrado no 6º Serviço

Notarial e Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária de Cuiabá/MT", cuja ordem foi efetivada no bojo dos autos - Códigos 1065787 e

1080987, ambos em tramite neste Juízo. Translate-se cópia desta sentença

para as ações principais - Códigos 1065787 e 1080987. Considerando que a construção do imóvel se deu nos autos de Ação Civil Pública, deixo de condenar o Ministério Público em custas e honorários, por não restar configurada má-fé (art. 18 da Lei 7.347/85)[1]. Registrada nesta data no sistema informatizado. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá, 19 de maio de 2021. (assinado eletronicamente) BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES Juiz de Direito [1] EMBARGOS DE TERCEIRO. Pretensão de obter o desbloqueio de lotes de terrenos. Viabilidade. Alienação dos bens que foi realizada antes do bloqueio, oriundo de Ação Civil Pública. Entendimento de que a transferência da posse, através de título translativo do domínio, mesmo não registrado, torna insubsistente a penhora por débito do alienante. Súmula nº 84 do STJ. A alienação do imóvel ocorreu em época em que não havia qualquer registro de penhora no órgão competente. HONORÁRIOS. Desdobramento da ação civil pública, com aplicabilidade do art. 18 da Lei nº 7.347/85. Exclusão da condenação sucumbencial fixada em desfavor do Ministério Público. Ação julgada improcedente na 1ª Instância. Recurso parcialmente provido. (TJSP; AC 1002657-98.2018.8.26.0281; Ac. 12491923; Itatiba, Sexta Câmara de Direito Público; Rel. Des. Leme de Campos; Julg. 14/05/2019; DJESP 29/05/2019; Pág. 2753)

Intimação Classe: CNJ-79 AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL

**Processo Número:** 1055357-75.2019.8.11.0041

**Parte(s) Polo Ativo:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO 14.921.092/0001-57 (AUTOR(A))

**Parte(s) Polo Passivo:** PEDRO JAMIL NADAF (REU)

SERGIO RICARDO DE ALMEIDA (REU)

CIRO ZANCHET MIOTTO (REU)

SUPERFRIGO INDUSTRIA E COMERCIO SA (REU)

RICARDO PADILLA DE BORBON NEVES (REU)

INTERCONTINENTAL FOODS - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP (REU)

AVAL SECURITIZADORA DE CREDITOS S.A. (REU)

**Advogado(s) Polo Passivo:** WILLIAM KHALIL OAB - MT6487-O (ADVOGADO(A))

JOSE ANDRE TRECHAUD E CURVO OAB - MT6605-O (ADVOGADO(A))

OMAR KHALIL OAB - MT11682-O (ADVOGADO(A))

GABRIEL AUGUSTO SOUZA MELLO OAB - MT21393-O (ADVOGADO(A))

LUCAS HENRIQUE MULLER PIROVANI OAB - MT19460-O (ADVOGADO(A))

ROBSON WESLEY NASCIMENTO DE OLIVEIRA OAB - MT21518-O (ADVOGADO(A))

AMAZON SUBLIT RODRIGUES JUNIOR OAB - MT9827-O (ADVOGADO(A))

Maurício Magalhães Faria Neto OAB - MT15436-O (ADVOGADO(A))

VINICIUS FERIATO OAB - PR43748 (ADVOGADO(A))

MARCIO RODRIGO FRIZZO OAB - PR33150-O (ADVOGADO(A))

PATRICIA FRIZZO OAB - PR45706 (ADVOGADO(A))

**Outros Interessados:** ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO VARA ESP. AÇÃO CIVIL PÚBLICA E AÇÃO POPULAR Proc. 1055357-75.2019.8.11.0041.

Vistos etc. O requerido Ricardo Padilla Borbon Neves juntou cópia da decisão proferida no agravo de instrumento 1000844-52.2020.8.11.0000, requerendo

que seja obedecido o valor da indisponibilidade de bens definido no referido recurso, de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), de modo que a

construção recaia apenas sobre a área de terras objeto da matrícula 1.207, do Serviço de Registro de Imóveis de Rosario Oeste e sobre um apartamento

objeto da matrícula 78.851, do 2º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá. No caso, segundo alega o requerente, o imóvel rural tem valor declarado para o

fisco inferior ao valor de mercado, entretanto, não juntou aos autos nenhum documento hábil para comprovar sua alegação, de modo que eventual

excesso deve ser aferido após a avaliação judicial. Porém, analisando os documentos que instruíram o pedido, verifico que ambos os imóveis estão

gravados por hipoteca e consta, ainda, às margens de ambas as matrículas, a existência de ação de execução ajuizada em desfavor do requerido. Desta

forma, determino que o requerido junte aos autos certidões atualizadas de ambas as matrículas, pois as que instruem o pedido foram expedidas há mais

de trinta dias, portanto, sem validade, bem como informe quanto ao trâmite da ação de execução e a existência de condomínio no imóvel rural. Após,

conclusos. Cumpra-se. Cuiabá-MT, 24 de maio de 2021. Celia Regina Vidotti Juíza de Direito

Intimação Classe: CNJ-59 EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL

**Processo Número:** 1058071-71.2020.8.11.0041

**Parte(s) Polo Ativo:** SONELI DELAZARI (EMBARGANTE)

**Advogado(s) Polo Ativo:** RUSSIVELT PAES DA CUNHA OAB - MT12487-B (ADVOGADO(A))

**Parte(s) Polo Passivo:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (EMBARGADO)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO 14.921.092/0001-57 (EMBARGADO)

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ VARA ESPECIALIZADA EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA E AÇÃO POPULAR

Processo nº 1058071-71.2020.8.11.0041 Vistos etc. Trata-se de Embargos de Terceiro ajuizado por Soleni Delazari, em face do Ministério Público do